

REGULAMENTO DO SUPER BOLSA 1ª EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR TRADICIONAL 2025.2 PROVA 27/07/2025 – UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA

*Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para
aprovados no*
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO
VESTIBULAR 2025.2 PROVA TRADICIONAL 20/10/2024 – UNEX VITÓRIA
DA CONQUISTA**

**O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 10/07/2025 A
04/08/2025**

1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1 Este regulamento é exclusivo para os candidatos aprovados e inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR 2025.2 PROVA TRADICIONAL DIA 27/07/2025 – UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA, publicado no site da UNEX www.unex.edu.br.

1.2 Ofertaremos descontos para os primeiros colocados em todos os cursos oferecidos no edital de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR 2025.2 PROVA TRADICIONAL DIA 27/07/2025– UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA, **exceto para o curso de Medicina e Administração**, conforme tabelas disponíveis no ANEXO I.

2. DOS DESCONTOS POR CURSO

2.1 Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação na modalidade PRESENCIAL que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2 A UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA concederá desconto na mensalidade para os candidatos melhores classificados no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR 2025.2 PROVA TRADICIONAL DIA 27/07/2025 – UNEX, que realizarem a matrícula financeira¹ até o dia 04/08/2025, correspondente ao período acadêmico de 2025.2.

2.3 Será concedida:

Para UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA:

2 Bolsas de 100% para o 1º e o 2º melhor colocado geral do Processo Seletivo Prova 27/07/2025 da UNEX Vitória da Conquista

¹ Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

2 Bolsas de 85% para o 3º e 4º melhor colocado geral do Processo Seletivo Prova 27/07/2025 da UNEX Vitória da Conquista

2 Bolsas de 75% para o 5º e 6º melhor colocado geral do Processo Seletivo Prova 27/07/2025 da UNEX Vitória da Conquista

Os demais classificados terão bolsa conforme a campanha de incentivo vigente.

O curso de Medicina e Administração não participa da Campanha.

Os demais candidatos poderão se matricular com os descontos concedidos no ANEXO I conforme a sua forma de ingresso, curso, turno e Unidade de Ensino da sua escolha, obedecendo o limite de vagas do edital.

Importante: Em havendo empate, será utilizado como critério de desempate a melhor nota na redação e, subsistindo o empate, será utilizado como critério a melhor nota na prova de Língua Portuguesa e, se mesmo assim, se mantiver o empate, a nota na Prova de Matemática será utilizada como terceiro critério de desempate.

Observação: O curso de Medicina e Administração não participa da Campanha.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos contemplados no presente programa deverão realizar a matrícula financeira no período de 30/07/25 a 04/08/2025 e o pagamento do boleto até 48h após a sua emissão. Após esse período o candidato que não realizar a matrícula e o pagamento do boleto perderá o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento, não sendo o benefício transferido para outro ingressante.

3.2 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse. Em não havendo vaga disponível, será oportunizado ao aluno realizar a matrícula em outro curso do seu interesse, desde que haja vaga, à exceção do curso de Medicina e Administração, mantendo os descontos na mensalidade.

3.3 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta no transcorrer do curso, o desconto nas mensalidades será cancelada automaticamente.

3.4 Caso o candidato seja contemplado com o desconto no curso/turno que teve a oferta cancelada pela UNEX, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno (exceto o curso de Medicina e Administração) para ingresso ainda em 2025.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNEX e a disponibilidade de vaga.

4. DA PERDA DO DESCONTO

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula acadêmica e financeira nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- V. Solicitar transferência de curso;
- VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.
- VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.
- IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELO DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO

5.1. Os descontos descritos neste regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

5.2 Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Requerimento de segunda via de documentos;
- c) Material didático;
- d) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- e) Taxas de serviços;
- g) Adaptações na matriz curricular do curso;
- i) As disciplinas cursadas em regime de dependência;
- j) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

5.3 Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

6. DO PRIMEIRO SEMESTRE

6.1 Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES da sua preferência, conforme opção feita no momento da inscrição para o processo seletivo para ingresso.

7. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. O candidato/cedente autoriza a edição e utilização da sua imagem e voz, nome e/ou apelido a UNEX, bem como a utilização da imagem parcial, rosto,

busto ou corpo todo, em qualquer tipo de mídia ou meio eletrônico, veículo de comunicação com o público, que esteja vinculado ao objeto do presente regulamento, veículo de comunicação, material físico ou veículo de publicidade, para ser utilizado pela UNEX e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.2. Declara o candidato/cedente estar ciente de que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, pelo que pagamento algum será devido pela UNEX e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas ao candidato/cedente, ou a terceiro, ainda que preposto ou herdeiro, a qualquer tempo e título, em face do que estabelece este Regulamento.

7.3. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o candidato/cedente e a UNEX e/ou qualquer de suas empresas coligadas e instituições mantidas.

7.4. A cessão dos direitos autorais relativos a imagem e voz do candidato/cedente é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto nos cursos previstos neste Regulamento, no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO VESTIBULAR 2025.2 PROVA TRADICIONAL DIA 27/07/2025 – UNEX VITÓRIA DA CONQUISTA, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).

8.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da matrícula.

8.3 A UNEX se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

8.4 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto, será automaticamente excluído o benefício. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.5 O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

8.6 Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.

8.7 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da UNEX www.unex.edu.br.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da UNEX

unex



unex